

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50009.000401/2020-18

**Unidade Gestora:** SELOG/RR

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 00537/2020 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE  
RORAIMA E A BV PNEUS E  
COMÉRCIO LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Ville Roy, 3563, Bairro Canarinho, CEP: 69.306-595 - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0026-69, neste ato representado pela Superintendente Regional a Senhora **DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**, nomeada pela portaria nº 861 de 25 de novembro de 2025, do Ministro de Estado dos Transportes, publicada no DOU nº 225, de 26 de novembro de 2025, seção 02, página 53, doravante denominada **LOCATÁRIA** e de outro lado a **BV PNEUS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.126.696/0001-95, estabelecida na Av. Venezuela, 242, São Vicente, CEP 69303-495, Boa Vista-RR, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pela Senhora Odenicia de Oliveira de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00537/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos, de acordo com a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no processo nº 50009.000401/2020-18.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00537/2020 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/08/2026 a 12/08/2027;

II - a atualização do valor mensal do condomínio/facilities, que passa de R\$ 35.175,89 (trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 51.079,64 (cinquenta e um mil e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), decorrente da repactuação de preços, tendo em vista as convenções coletivas vigentes dos serviços que envolvem mão de obra, além dos reajustes pactuados por índices financeiros previstos no contrato, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

1.1.1. Fica, desde já, a LOCADORA avisada, de que poderá haver encerramento antecipado da vigência contratual, caso seja concluído o processo licitatório para contratação do mesmo objeto do presente contrato, sem necessidade de pagamento de indenização.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.245/91, Capítulo II, Seção III e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.189.317,63** (um milhão, cento e oitenta e nove mil trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), sendo:

a) R\$ 1.071.629,88 (um milhão, setenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) referente ao aluguel + condomínio no período de 13/08/2026 a 12/08/2027;

b) R\$ 117.687,75 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente à repactuação do valor do condomínio no período de 01/01/2026 a 12/08/2026.

3.2. O valor mensal do aluguel corresponde a **R\$ 38.222,85** (trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

3.3. O valor mensal referente ao condomínio/facilities corresponde a **R\$ 51.079,64** (cinquenta e um mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 01/01/2026.

3.4. Dessa forma, o valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 89.302,49** (oitenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos), a partir de 01/01/2026.

3.5. Há estimativa de fornecimento de recarga de gás de cozinha a cada 03 meses - GLP 13 kg, quando demandado pela Superintendência. O custo da recarga será obtido na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e ofertado desconto adicional de 3%.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

I - Gestão/Unidade: 39252/390070

II - Fonte: 10000000000

III - Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

IV - Elemento de Despesa: 33.90.39

V - PI: DAF00003

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A LOCADORA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, após sua assinatura.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Odenicia de Oliveira de Souza, Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deusiana Ferreira Costa Gouveia, Superintendente Regional no Estado de Roraima**, em 27/07/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25487803** e o código CRC **F9FE4733**.

---

Referência: Processo nº 50009.000401/2020-18

SEI nº 25487803



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Av. Ville Roy, 3563  
CEP 69306-595  
Boa Vista/RR |